



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (CJR)

Projeto de Lei: 235/2019

Ementa: Acresce o dispositivo ao artigo 8º da Lei no. 5.764, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de listagem de pacientes que aguardam por consultas, com especialistas, exames e cirurgias na rede Pública Municipal no âmbito de Indaiatuba, e dá outras providências

Autor: ALEXANDRE CARLOS PERES

RELATÓRIO

Feita a exposição da matéria em exame, nos termos dos artigos 68 a 70 do Regimento Interno Câmara Municipal de Indaiatuba, eu, relator desta comissão, concluo da seguinte forma:

Recebida a presente propositura, o Relator abaixo-assinado, de forma conclusiva, nos termos do artigo “**70. A proposição que receber, quanto ao mérito, parecer contrário de todas as Comissões, por maioria simples, será tido como rejeitado**”, opina pela rejeição do projeto de lei em epígrafe.

Assim, voto favorável pela rejeição da matéria, quanto ao mérito, na Comissão, nos termos do citado artigo do RI.

Câmara Municipal de Indaiatuba, em 09 de setembro, 190ª de elevação à categoria de freguesia.

LUIZ CARLOS CHIAPARINE

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (CJR)

Projeto de Lei: 235/2019

Ementa: Acresce o dispositivo ao artigo 8º da Lei no. 5.764, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de listagem de pacientes que aguardam por consultas, com especialistas, exames e cirurgias na rede Pública Municipal no âmbito de Indaiatuba, e dá outras providências

Autor: ALEXANDRE CARLOS PERES

VOTO

Eu, Vereador Edvaldo Bertipaglia, Vice-Presidente desta comissão, nos termos do art. 69 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, **voto contrário** ao relatório apresentado, nos termos do art. 60, § 3º do RI, merecendo a propositura ser encaminhada ao Plenário para deliberação e votação,

Câmara Municipal de Indaiatuba, em 09 de setembro de 2020, 190ª de elevação à categoria de freguesia.



EDVALDO BERTIPAGLIA

Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (CJR)

Projeto de Lei: 235/2019

Ementa: Acresce o dispositivo ao artigo 8º da Lei no. 5.764, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de listagem de pacientes que aguardam por consultas, com especialistas, exames e cirurgias na rede Pública Municipal no âmbito de Indaiatuba, e dá outras providências

Autor: ALEXANDRE CARLOS PERES

VOTO

Eu, Vereador Célio Massao Kanesaki, Presidente desta comissão, nos termos do art. 69 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, **voto favorável ao relatório apresentado.**

Aprovado pela maioria dos membros desta comissão, **o referido projeto de lei deverá ser considerado rejeitado, quanto ao mérito, na comissão,** nos termos do art. 70 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Câmara Municipal de Indaiatuba, em 09 de setembro de 2020, 190ª de elevação à categoria de freguesia.


CÉLIO MASSAO KANESAKI

Presidente